



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.8490.302/0001-05

**PROJETO DE LEI Nº 24/2023**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 1º** Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de São Paulo do Potengi.

**Parágrafo Único.** A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

**Art. 2º** As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo e outros deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

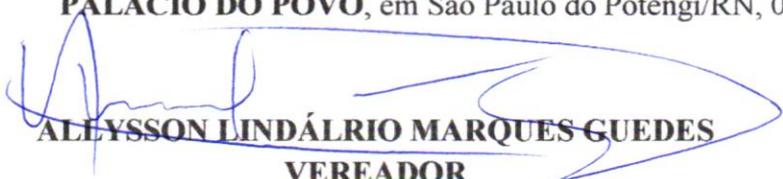
**Art. 3º** Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 4º** O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no **artigo 1º**.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu **artigo 1º**.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PALACIO DO POVO, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2023.

  
**ALLEYSSON LINDÁLIO MARQUES GUEDES**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.8490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59460-000 - Tel: (84) 3251-2273 - E-mail: camarasp@outlook.com - Site: www.camarasp.org.br

PALÁCIO DO POVO – Rua José Claudino, 418 / Assunção – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59460.000 – TEL: (84) 32512273 – E-mail: camarasp@outlook.com

PROTOCOLO

30.103.2023

  
WELLYSON ISAAC TEIXEIRA DE FARIAS RODRIGUES

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CPF: 072.213.244-17

## **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto apresenta uma importante regulamentação que estabelece a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamentos médicos específicos, como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizam bolsa de colostomia.

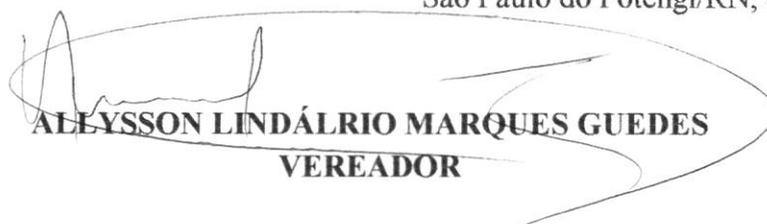
A medida tem como objetivo garantir que esses pacientes recebam atendimento prioritário em estabelecimentos de saúde, a fim de evitar atrasos ou transtornos que possam prejudicar o tratamento ou causar desconforto aos pacientes.

A determinação de prioridade de atendimento para esses casos específicos é uma medida necessária e que deve ser aplicada de forma adequada pelos profissionais de saúde. É importante destacar que esses pacientes estão em um momento delicado de suas vidas e precisam de atenção especializada e de cuidados adequados para garantir a efetividade do tratamento.

Portanto, é fundamental que os estabelecimentos atendam a esses pacientes de forma prioritária e com a qualidade necessária, respeitando seus direitos e garantindo a dignidade humana.

Afinal, a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e deve ser tratada com a devida importância e respeito. Espero contar com o voto favorável dos nobres Pares.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2023.



**ALLYSSON LINDÁLIO MARQUES GUEDES**  
**VEREADOR**